



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 599, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Osório 2, de titularidade da empresa Ventos do Litoral Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.075/0001-13, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.6.2010.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	EOL Osório 2.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Ventos do Litoral Energia Eólica S.A.
<b>CNPJ</b>	11.627.075/0001-13.
<b>Localização</b>	Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	24.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001925/2008-29 e MME nº 48000.000979/2010-22.